



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO – CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.012/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Ar condicionado

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1 – Aquisição e instalação de ar condicionados para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**II – Justificativa**

2.1 – Aquisição e instalação de 4 (quatro) ar condicionados Split que serão utilizados na subsede do CREFITO 11, em Goiânia.

2.2 – Considerando alta demanda de reclamações por superaquecimento, principalmente em reuniões, em Goiânia.

**III – Fundamentação Legal**

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações do produto e quantitativos**

Descrição	
Ar condicionado	split
Quantitativo	4 (quatro) equipamentos – aquisição e instalação
*BTUs	12.000

\* Obs. 1) Todas as especificações devem atender os termos do projeto básico ou serem de qualidade superior.

**V – Da Estimativa de preços**

Brasília/DF - SRTVS Quadra 701, Ed. Palácio do Rádio I, Bloco I, Sala 308 a 314 – CEP 70340-000 – Tel/Fax (61) 3225-3700 Goiânia/GO - Av. Rep. do Líbano, nº. 2341 Ed. Center Shop. Tamandaré, Sala 201/202- St. Oeste - CEP 74125-904 - Tel/Fax (62) 3091-1564 [www.crefito11.org.br/](http://www.crefito11.org.br/)

[atendimento@crefито11.org.br](mailto:atendimento@crefито11.org.br) / [defis@crefито11.org.br](mailto:defis@crefито11.org.br) / [ouvidoria@crefито11.org.br](mailto:ouvidoria@crefито11.org.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.012/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Ar condicionado**

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

**VII – Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e frete.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.

7.4 – Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável do CREFITO 11 fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.012/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Ar condicionado**

8.1 – Proporcionar todas as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**IV – Prazo e Local de Entrega**

9.1 – O produto de que trata o presente Projeto Básico devem ser disponibilizados imediatamente após o recebimento da Solicitação de Compra no endereço abaixo:

Goiânia-GO – Av República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Edifício Center Shopping Tamandaré, 2º Andar, Sala 201- CEP: 74125-904 - Setor Oeste.

**I – Condições de Pagamento**

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

**XI – Classificação Orçamentária**

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

Brasília, 03 de maio de 2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA**  
**11ª REGIÃO – CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.012/2016

INTERESSADO: CREFITO 11

ASSUNTO: Ar condicionado

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**

Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**

Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE RODRIGUES DA SILVA**

Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

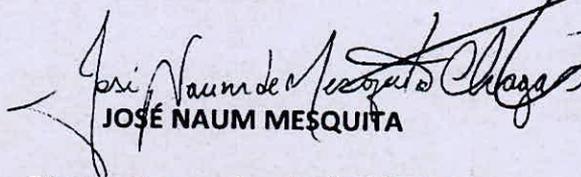
Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11